



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 003/2015

Data: **Terça-feira, 05 de Maio de 2015**

Local: **CAU/RJ**

Endereço: **Rua Evaristo da Veiga, 55/16º andar, Centro – Rio de Janeiro**

Tel.: **(21) 3916-3902**

Horário: **10:30h**

Término: **13:00h**

1. Verificação do Quórum

1.1. Após verificação do quórum regimental, deu-se início à Terceira Sessão Ordinária da Comissão de Exercício Profissional do Rio de Janeiro – CAU/RJ, de acordo com a lista de presença anexa.

Apoio Técnico/Administrativo:

Guilherme Costa da Fonseca – Gerente de Fiscalização

Rosane Barreto – Chefe de Gabinete

2. Leitura, Discussão e Aprovação da Ata da RO 001/2015 e Súmula RO 002/2015

2.1. Aprovação da Ata da Reunião Ordinária 001/2015 (Versão Alterada) e Súmula da Reunião Ordinária 002/2015.

3. Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:

3.1. Correspondências Recebidas: Não houve.

3.2. Correspondências Enviadas: Não houve.

4. Comunicados da Coordenação da Comissão Permanente

4.1. A Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR vai promover o 1º Encontro Temático da CEP do CAU/BR com os CAU/UF, entre os dias 11 e 12 de junho, em Brasília.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

4.2. A Comissão de Política Profissional do CAU/BR vai promover o 1º Seminário de Política Profissional sobre Assistência Técnica para Habitação Social, no dia 03 de agosto em Maceió. O evento homenageará o Arquiteto e Deputado Zezéu Ribeiro, recentemente falecido, proponente do projeto da Lei 11.888/2008, que trata do assunto.

Participante: Coordenador Augusto Cesar de Farias Alves

5. Apresentação de proposta de IN regulamentando a tramitação de processos originados na fiscalização com destino para a CEP;

5.1. Apresentação de proposta de IN regulamentando a tramitação de processos originados na fiscalização com destino para a CEP. O coordenador da CEP solicitou retirar a aprovação da IN da pauta de reunião.

6. Apreciação de processos e distribuição das matérias:

6.1. Processo nº 2015-0183 – Fiscalização do Salário Mínimo Profissional do Arquiteto e Urbanista (instrução da Gerente Técnica Carolina Mamede); adiado para próxima reunião.

6.2. Processo nº 2015-0181 – Aprovação de tabela de Multas, à CEP - (instrução Gerente Fiscalização Guilherme Fonseca); encaminhado à assessoria jurídica.

6.3. Documentos e relatórios da gestão 2012/2014 para conhecimento dos membros da CEP. (Enviar por e-mails aos conselheiros); Documentos encaminhados / De acordo.

7. Assuntos Gerais:

Propostas feitas pela Conselheira Ilka Beatriz e aprovadas pela CEP:

7.1 – Incluir nos rodapés dos Ofícios do CAU/RJ, informes sobre Ética e outros assuntos pertinentes;

7.2 – Enviar Ofício ao CAU/BR, sugerindo que no formulário de RRT, conste notas explicativas como por exemplo, a Reserva Técnica.

8. Extra Pauta

8.1. - Processos de Fiscalização para serem encaminhados para relator, conforme descrição abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

2014-0211 – Relatório e voto fundamentado pela Conselheira Ilka Beatriz / Aguardando voto da Comissão.

2014-0218 – Relatório e voto fundamentado pela Conselheira José Mauro Carrilho Guimarães / Aguardando voto da Comissão.

2014-0219 – Relatório e voto fundamentado pela Conselheira José Mauro Carrilho Guimarães / Aguardando voto da Comissão.

2014-0315 – Aguardando análise.

2014-0330 – Relatório e voto fundamentado pela Conselheira Ilka Beatriz / Aguardando voto Comissão.

2014-0332 – Relatório e voto fundamentado pela Conselheira Ilka Beatriz / Aguardando voto da Comissão.

2014-0342 – Aguardando análise.

2014-0359 – Relatório e voto fundamentado pela Conselheira Ilka Beatriz / Aguardando voto da Comissão.

2014-0363 – Relatório e voto fundamentado pela Conselheira Ilka Beatriz / Aguardando voto da Comissão.

2014-0484 – Relatório e voto fundamentado pela Conselheira Ilka Beatriz / Aguardando voto da Comissão.

2014-0486 – Relatório e voto fundamentado pela Conselheira Ilka Beatriz / Aguardando voto da Comissão.

2014-0487 – Relatório e voto fundamentado pela Conselheira Ilka Beatriz / Aguardando voto da Comissão.

2014-0616 – Relatório e voto fundamentado pela Conselheira Ilka Beatriz / Aguardando voto da Comissão.

2014-0676 – Relatório e voto fundamentado pela Conselheira Ilka Beatriz / Aguardando voto da Comissão.

2014-0677 – Relatório e voto fundamentado pela Conselheira Ilka Beatriz / Aguardando voto da Comissão.

2014-0684 – Relatório e voto fundamentado pela Conselheira Ilka Beatriz / Aguardando voto da Comissão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

2014-0685 – Relatório e voto fundamentado pela Conselheira Ilka Beatriz / Aguardando voto da Comissão.

2014-0686 – Relatório e voto fundamentado pela Conselheira Ilka Beatriz / Aguardando voto da Comissão.

2014-0705 – Relatório e voto fundamentado pela Conselheira Ilka Beatriz / Aguardando voto da Comissão.

2014-0706 – Relatório e voto fundamentado pela Conselheira Ilka Beatriz / Aguardando voto da Comissão.

2014-0707 – Relatório e voto fundamentado pela Conselheira Ilka Beatriz / Aguardando voto da Comissão.

8.2 – Processo da Gerência Técnica:

2014-0379 – Aguardando análise.

8.3 – Deliberação da CEP:

– Incluir nos documentos do CAU/RJ (RRT, Ofícios, certidões...)

LEI Nº 12.378, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

Art. 18. Constituem infrações disciplinares, além de outras definidas pelo Código de Ética e Disciplina:

VI - Locupletar-se ilicitamente, por qualquer meio, às custas de cliente, diretamente ou por intermédio de terceiros;

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013*

3.2.16. O arquiteto e urbanista deve recusar-se a receber, sob qualquer pretexto, qualquer honorário, provento, remuneração, comissão, gratificação, vantagem, retribuição ou presente de qualquer natureza – seja na forma de consultoria, produto, mercadoria ou mão de obra – oferecidos pelos fornecedores de insumos de seus contratantes, conforme o que determina o inciso VI do art. 18 da Lei nº 12.378, de 2010.

8.4 – O Coordenador da CEP relata sobre a obrigatoriedade e responsabilidades da Lei de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

Autovistoria. O Decreto nº 37.426/13 regulamentou a aplicação da Lei Complementar nº 126/13 e da Lei nº 6.400/13 que obrigam a realização dessas vistorias.

8.5 – Apresentação da Gerencia de Fiscalização em PPT.

| |
|-------------------------|
| 09. Encerramento |
|-------------------------|

Não havendo nada mais a ser tratado, o Coordenador da Comissão de Exercício Profissional do CAU/RJ dá por encerrada a presente sessão às 13:00h.

Assina abaixo o Coordenador da Comissão, presente na Reunião Ordinária 003/2015, que considera a presente Ata aprovada em seu inteiro teor.

Augusto César de Farias Alves - _____

_____ FIM _____